



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Edital DL referente à Oferta de Compra nº 780/2022

- a) Órgão: **PMP – PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE;**
CNPJ: **46.578.514/0001-20;**
SECRETARIA/DEPARTAMENTO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
- b) Procedimento: seleção de proposta para contratação com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei federal 8666/1993 e Lei Complementar federal nº 123/2006.
- c) Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA SHINDAIWA BP35**

QTD	UND	ITEM	DESCRIÇÃO
01	CAIXA	LÂMINA DE ROÇADEIRA	CAIXA DE LAMINA DE ROÇADEIRA COM 12 UNIDADES 350XX1,75X25,4MM
10	PEÇAS	PARAFUSO	PARAFUSO PARA LAMINA ROSCA M8 X 1,25 ESQUERDA CABEÇA 13MM SEXTAVADA - CUMPRIMENTO 25MM
10	PEÇAS	CAPA TUBO	CAPA TUBO PARA EIXO FLEXÍVEL SHINDAIWA BP35
10	PEÇAS	EIXO FLEXIVEL	EIXO FLEXÍVEL SHINDAIWA BP35

- d) Cotação: em moeda corrente nacional, real (R\$), com quatro casas depois da vírgula.
- e) Redução Mínima entre Lances: 1% (um por cento) incidente sobre o valor do último lance válido registrado no sistema.
- f) Local de entrega: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE**, localizada à **RUA NILO SOARES FERREIRA, 50**, bairro **CENTRO**, Município de **PERUÍBE/SP**.
- g) Prazo de entrega: **10** dias corridos, a partir da celebração da contratação, conforme disciplinado no subitem 4.4 .
- h) Prazo de pagamento: **30** dias, contados de acordo com o estabelecido nos subitens 8.1 e 8.1.1.
- i) Regime de execução: entrega imediata, em parcela única.
- j) Tipo de seleção: menor preço.
- k) Data e período da cotação eletrônica: início do tempo fixo **20/09/2022 - 18:00:00**.
- l) Fim do tempo fixo **23/09/2022 - 08:01:00**, acrescido, se for o caso, do tempo de prorrogação automática conforme estabelecido no subitem 2.3.1.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

- m) Recebimento dos lances: via internet, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br na data e período indicados na alínea “k”.
- n) Fundamento legal: Lei federal nº 8.666/1993, Lei estadual nº 6.544/1989 e Lei Complementar federal nº 123/2006.
- o) Sanções Administrativas: artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/1993, artigos 80 e 81 da Lei estadual nº 6.544/1989.

1. Da Participação

1.1. Poderão participar da licitação todos os fornecedores inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Peruíbe, em atividade econômica compatível com o objeto da licitação, que sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, que tenham credenciado os seus representantes, e que sejam Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte.

1.1.1. As condições para inscrição no Portal Compras BR e obtenção de senha de acesso ao Sistema eletrônico WWW.COMPRASBR.COM.BR.

1.2. O fornecedor responde integralmente por todos os atos praticados na cotação eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

1.3. O envio de lance vinculará o fornecedor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à cotação eletrônica e contratação que dela poderá se originar.

1.3.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas um fornecedor por cotação eletrônica.

1.4. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

- a) Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- c) Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do edital ou algum dos membros da Comissão de Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

- d) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- e) Que estejam reunidas em consórcio ou, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- h) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- i) Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- j) Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
- k) Que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

2. Da Cotação Eletrônica

2.1. A cotação eletrônica consistirá na realização de processo competitivo, via Internet, sob a responsabilidade da Administração do Sistema COMPRAS BR, no endereço eletrônico constante da alínea “I” do preâmbulo, observado o procedimento constante do Regulamento do referido Sistema para contratação com dispensa de licitação.

2.2. Para participar da cotação eletrônica, após digitar o CNPJ/CPF e a senha, o fornecedor fica responsável pelas informações enviadas ao Sistema COMPRAS BR e declara sob as penas da lei, afirmando inexistir qualquer fato impeditivo à sua participação na cotação eletrônica, conhecer e aceitar o



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

Regulamento do Sistema COMPRAS BR – Compra Direta Eletrônica, bem como deverá se responsabilizar pela autenticidade e procedência dos bens que cotar.

2.3. Os lances serão apresentados, via internet, no endereço eletrônico constante da alínea “l” do preâmbulo, durante os tempos fixo e, se for o caso, de prorrogação automática, de que trata a alínea “k” do preâmbulo.

2.3.1. Considera-se tempo de prorrogação automática o período variável adicionado ao tempo fixo, objetivando a continuidade da disputa. Este tempo se inicia, automaticamente, apenas se houver lance válido ofertado nos últimos dois minutos do tempo fixo, prorrogando-se, automaticamente, se houver lance válido ofertado durante o seu transcurso e se encerra, também, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação automática.

2.3.2. Os lances deverão conter os seguintes elementos:

- a) A indicação da **marca e modelo** do produto que o fornecedor se compromete a entregar, no primeiro lance ofertadas, observadas as especificações do item e sua unidade de fornecimento constantes do edital. Essa indicação não poderá ser alterada após o lance que contém a marca ser considerado válido.
- b) Os preços unitários, para o item da cotação eletrônica a que se refere, em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da contratação.
- c) A indicação de mais de uma marca e modelo, ou a ausência dos mesmos, implicará a não contratação do fornecedor.

2.3.3. Tratando-se do lance de abertura da disputa, considerar-se-á válido, aquele apresentado em valor igual ou inferior ao valor de referência. Em relação aos demais lances, considerar-se-á válido aquele apresentado em valor inferior ao do último lance válido registrado no sistema, observada sempre a redução mínima entre eles.

2.3.4. Havendo lances do mesmo valor prevalecerá o primeiro recebido.

2.4. Será considerado vencedor aquele que apresentar o lance válido de menor valor.

3. Da Ata da Sessão

3.1. O resultado da cotação eletrônica, com a indicação do menor preço válido apurado, será informado ao vencedor por meio da Ata da Sessão.



4. Da Contratação

4.1. Apurado o vencedor, o Departamento de Compras e Suprimentos decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico da Secretaria/Departamento, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.1.1. Constitui condição para a realização da contratação a inexistência no momento da formalização:

- a) de débitos da vencedora perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (relativos a créditos tributos federais e à dívida ativa da União), à Fazenda Estadual e à Justiça do Trabalho.
- b) de registros em nome do vencedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- c) de registros em nome do vencedor no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

4.1.2. Se as certidões comprobatórias da situação indicada no subitem 4.1.1.as existentes, estiverem com os respectivos prazos de validade vencidos, no momento da formalização da contratação.

4.1.2.1. Se não for possível obter as certidões na forma do subitem 4.1.2, o vencedor será notificado para apresentar em 03 (três) dias úteis contado da notificação, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.2. Decidindo-se pela contratação, a UC deverá providenciar:

- a) A formalização de todos os atos necessários à sua realização com dispensa de licitação, nos termos da legislação em vigor, bem como adotar os procedimentos referentes à execução orçamentária e financeira;
- b) A emissão da Nota de Empenho ou o documento correspondente que formalize a contratação;
- c) Enviar, preferencialmente por meio eletrônico, cópia da Nota de Empenho ou do documento correspondente que formalize a contratação



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

do fornecedor, caso a UC seja Universidade, Sociedade de Economia Mista não Dependente ou Município.

4.3. O Departamento de Compras, informará ao vencedor, por meio de mensagem eletrônica, a relação das Notas de Empenho emitidas a seu favor pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.4. A contratação será considerada efetivamente celebrada:

- a) Da emissão da Nota de Empenho, iniciando-se a partir de tal data o prazo de entrega do objeto, enviada por meio de endereço eletrônico informado na proposta apresentada pelo fornecedor;

4.5. O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 e 88, da Lei federal nº 8.666/1993.

4.5.1. A contratada reconhece desde já os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei federal nº 8.666/1993.

5. Do Prazo e do Local de Entrega

5.1. O(s) bem(ns) deverá(ao) ser entregue(s) no local e prazo assinalados, respectivamente, nas alíneas “f” e “g” do preâmbulo.

5.1.1. O prazo de validade, quando constante da especificação do bem, será contado a partir da data da entrega.

6. Das sanções para o Caso de Inadimplemento

6.1. Se o vencedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito à aplicação de sanções de acordo com o estabelecido nas disposições legais e regulamentares indicadas na alínea “n” do preâmbulo.

6.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação da outra.

6.3. As importâncias relativas a multas aplicadas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

6.4. Os procedimentos para aplicação de penalidades serão conduzidos no âmbito da UC e as decisões a serem tomadas competem às autoridades da mesma Unidade.

7. Das Condições de Recebimento do Objeto

7.1. A entrega do(s) bem(ns) deverá ser atestada pela Secretaria requisitante, que aferirá a sua conformidade com as especificações deste edital.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

7.1.1. Por ocasião da entrega o fornecedor colherá, no comprovante de recebimento, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral - RG, ou documento correspondente, do servidor da Administração responsável pelo recebimento, que se dará em caráter provisório.

7.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual a Secretaria requisitante poderá:

- a) com relação à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) com relação à diferença de quantidades ou de partes do objeto contratado, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.1. Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3. O objeto da presente contratação será recebido em caráter definitivo, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na alínea “f” do preâmbulo, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo firmado pelo servidor responsável.

8. Do Pagamento

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contado da data da efetiva entrega do objeto do contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha ocorrido o seu recebimento definitivo, mediante crédito em conta corrente do fornecedor.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá nos prazos estabelecidos nos subitens 8.1 e 8.1.1, após a data de sua apresentação válida.

8.3. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva realização. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

9. Das Disposições Finais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
Fone (13) 3451.1030 – CNPJ 46.578.514/0001-20
- pmp.compras@gmail.com –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

9.1. Constitui obrigação inescusável do vencedor da cotação eletrônica, a partir da divulgação de seu resultado, acessar diariamente o endereço eletrônico informado na proposta, para cientificar-se da emissão da Nota de Empenho e da conseqüente celebração da contratação, conforme previsto no subitem 4.4.a deste.

9.2. Questões relativas ao procedimento eletrônico serão resolvidas pela Administração do Portal Compras BR, no endereço www.comprasbr.com.br.

10. Do Foro

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta cotação eletrônica e da contratação dela originada será competente o Foro da Comarca da sede do Município de Peruíbe.

Peruíbe, 20 de Setembro de 2022.

Alberione Secundo Rolim
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

1. Regularidade Jurídica

1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de Sociedades Empresárias ou Cooperativas, e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

1.2. Ato Constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhados de prova da diretoria em exercício.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

2.2. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal e Estadual;

2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.5. Prova de regularidade em relação às contribuições previdenciárias e as de terceiros emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3. Qualificação Econômica Financeira

3.1. Certidão Negativa de Falência;

4. Declarações

4.1. Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Termo e das exigências do edital e de seus anexos e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal;

4.2. Declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V, do art. 27, da Lei Federal 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
Fone (13) 3451.1030 – CNPJ 46.578.514/0001-20
- pmp.compras@gmail.com -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

Obs: A empresa vencedora deverá encaminhar no prazo máximo de 2(duas) horas após a adjudicação no portal eletrônico, os documentos para o e-mail do Departamento de Compras e Suprimentos – pmp.compras@gmail.com .